



SERVIÇOS POR ÓRGÃO

PÚBLICO ALVO:
Externo

PODER:
EXECUTIVO ESTADUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA:
SECRETARIA DAS CIDADES

CATEGORIA DE SERVIÇOS:
HABITAÇÃO

NOME DO SERVIÇO:
DOAÇÃO DE FOGÕES SUSTENTÁVEIS

O QUE É:
MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NAS UNIDADES HABITACIONAIS NO MEIO RURAL

REQUISITOS:
Critérios Obrigatórios - enquadramento das famílias:- Renda familiar per capita de até meio salário mínimo; e- Não ter sido atendida no projeto FOGÕES SUSTENTÁVEIS da Secretaria das Cidades. Critério Classificatórios:- Família onde o responsável familiar é a mulher;- Possuir sistema de abastecimento residencial de água;- Ter na família criança(s) menor(es) de anos;- Família com pessoa portadora de deficiência;- Família com pessoa idosa com idade acima de anos.

PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DE SERVIÇO:
Etapas obrigatórias conforme Portaria / Cadastramento da Entidade no CADIB; Cadastro de candidatos no CADIB, pela Entidade; Envio de documentos das famílias à Secretaria das Cidades; Pontuação de critérios de a pontos por família; Análise e hierarquização dos cadastros; Divulgação da relação de entidades e famílias a serem beneficiadas; e Divulgação da ordem de implantação dos fogões sustentáveis.

TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NORMAL:
12 meses

HORÁRIO E DIA DE ATENDIMENTO:
: às : - Segunda a Sexta

FORMAS DE ACESSO:
TELEFÔNICO: 85 3101-4484/3101-4485

FORMAS DE ACESSO:
ONLINE: www.cidades.ce.gob.br



SERVIÇOS POR ÓRGÃO

PÚBLICO ALVO:
Externo

PODER:
EXECUTIVO ESTADUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA:
SECRETARIA DAS CIDADES

CATEGORIA DE SERVIÇOS:
HABITAÇÃO

NOME DO SERVIÇO:
ENTREGA DE TÍTULO DE PROPRIEDADE

O QUE É:
Regularização Fundiária Urbana

REQUISITOS:
População residente nos bairros Conjunto Palmeiras em Fortaleza, Cidade José Euclides em Sobral, Pedrinhas em Juazeiro do Norte, bairro Seminário no Crato, bem como as famílias inseridas nos Projetos Maranguapinho, Gato Morto e Pró-Moradia, no municípios de Fortaleza.

PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DE SERVIÇO:
- será realizada mobilização social, com foco no envolvimento da participação popular no processo de regularização fundiária urbana; - levantamentos físicos topográficos georreferenciados, aplicação do cadastro multifinalitário, para confecção das peças técnicas (plantas e memoriais descritivos) - pesquisa dos equipamentos sociais e infraestrutura disponível no entorno, - pesquisa imobiliária cartorial, além do recolhimento da documentação necessária para escriturações e registros dos imóveis

TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NORMAL:
De 4 à 6 meses

HORÁRIO E DIA DE ATENDIMENTO:
De : às :h



SERVIÇOS POR ÓRGÃO

PÚBLICO ALVO:

Externo

PODER:

EXECUTIVO ESTADUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA:

SECRETARIA DAS CIDADES

CATEGORIA DE SERVIÇOS:

HABITAÇÃO

NOME DO SERVIÇO:

ORGANIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA CIDADES II

O QUE É:

Formalizar e constituir cooperativas e/ou associações os catadores de materiais recicláveis nos municípios beneficiados pelo Programa; e Organizar e atualizar os instrumentos das cooperativas e/ou associações já existentes, visando a melhoria operacional e de gestão. Municípios participantes no VALE DO ACARAÚ: Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Pacujá, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Pires Ferreira, Varjota e Reriutaba. Municípios participantes no VALE DO JAGUARIBE: Limoeiro do Norte, Alto Santo, Ererê, Iracema, Morada Nova, Palhano, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

REQUISITOS:

Ser catador de material reciclável, residindo em algum dos municípios contemplados pelo Programa; Para inserção nas associações ou cooperativas o (a) catador (a) deverá apresentar a seguinte documentação: RG, CPF e comprovante de residência.

PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DE SERVIÇO:

Ser reconhecido e cadastrado pelo município como catador; Participar de reuniões informativas do projeto; Participar de Assembléia para criação/regularização da associação de catadores; Registro da Associação junto aos órgão competentes (Prefeituras, Receita Federal, Cartórios).

TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NORMAL:

90 dias por município

HORÁRIO E DIA DE ATENDIMENTO:

: às : e : às :

SERVIÇOS POR ÓRGÃO**PÚBLICO ALVO:**

Externo

PODER:

EXECUTIVO ESTADUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA:

SECRETARIA DAS CIDADES

CATEGORIA DE SERVIÇOS:

HABITAÇÃO

NOME DO SERVIÇO:

PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O QUE É:

PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

REQUISITOS:

Conforme Portaria /, do Ministério das Cidades, as condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são: a) renda familiar compatível com a modalidade; a.) o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar. b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; ec) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DE SERVIÇO:

Conforme portaria / do Ministério das Cidades: Cadastramento das famílias; Priorização dos candidatos: Os critérios nacionais são: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; ec) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com apresentação de atestado médico. Os critérios adicionais, caso sejam adotados, deverão ser selecionados dentre os a seguir listados: a) famílias que habitam ou trabalham a, no máximo, "x" km de distância do centro do empreendimento, comprovado com a apresentação de comprovante de residência; b) famílias residentes no município há no mínimo "x" anos, comprovado com apresentação de comprovante de residência; c) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público; d) famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento sócio assistencial do Distrito Federal, estado ou município, ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e que trabalhem em parceria com o poder público, comprovado por declaração do ente público ou da instituição; e) famílias com filho(s) em idade inferior a (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação; f) famílias mono parentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda; g) famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento; h) famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico; i) famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por auto declaração do candidato; j) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda; k) famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de "x" anos, desde que posterior a julho de , independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar; l) famílias em atendimento de "aluguel social", comprovado pelo ente público; m) famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº., de agosto de (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal; n) outros, a serem submetidos previamente à aprovação da Secretaria Nacional de Habitação (SNH); Envio de dados dos candidatos e pesquisa cadastral; Confecção e envio de dossiês dos candidatos ao Agente Financeiro; Sorteio das unidades; Vistoria das unidades; Assinatura de contratos com o Agente Financeiro; Entrega das chaves.

TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NORMAL:

15 meses

HORÁRIO E DIA DE ATENDIMENTO:

: as : - Segunda a Sexta

FORMAS DE ACESSO:**TELEFÔNICO:** (85) 3101-4484/3101-4482



SERVIÇOS POR ÓRGÃO

FORMAS DE ACESSO:

ONLINE: www.cidades.ce.gov.br

SERVIÇOS POR ÓRGÃO

PÚBLICO ALVO:
Externo

PODER:
EXECUTIVO ESTADUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA:
SECRETARIA DAS CIDADES

CATEGORIA DE SERVIÇOS:
HABITAÇÃO

NOME DO SERVIÇO:
Programa Águas do Sertão

O QUE É:

O Programa de Saneamento Básico para Localidades Rurais do Estado do Ceará: Adaptação às Mudanças Climáticas - Programa Águas do Sertão objetiva reduzir a vulnerabilidade e fortalecer a resiliência da população rural do Estado do Ceará às secas e escassez de água, melhorando as condições de saúde e qualidade de vida, através da implantação de soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ao mesmo tempo em que visa consolidar o Modelo de Gestão SISAR com ações de capacitação, treinamentos e fortalecimento de sua infraestrutura.

REQUISITOS:

São beneficiários diretos do programa as comunidades rurais que serão atendidas com implantação de sistemas de água e esgoto, para isso as comunidades devem atender os seguintes critérios: Serem filiadas ao Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR ou estarem dispostas se filiar; Possuírem mais de famílias; Possuírem associação constituída e regularizada; Possuírem manancial e energia elétrica; Aceitarem pagamento de tarifa; Município deverá ter aprovado a legislação que autoriza a prestação do serviço pelo SISAR.

PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DE SERVIÇO:

As comunidades que desejarem ser beneficiadas deverão procurar a Prefeitura Municipal ou o Sistema Integrado de Saneamento Rural que atua na região. As etapas do processo de seleção são: Comunidade envia solicitação para o Prefeito Municipal ou SISAR; De posse das informações da comunidade, a prefeitura ou o SISAR realizam a manifestação de interesse no site do Governo do Estado no período divulgado para tal; Secretaria das Cidades analisa as informações prestadas e divulga o resultado da pré-seleção. A quantidade de comunidades a serem beneficiadas dependerá do recurso disponível. Após o resultado da pré-seleção, a Secretaria das Cidades deverá validar as informações em campo para assim divulgar o resultado final.

TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NORMAL:

O tempo médio de atendimento entre a solicitação da comunidade até a realização da obra pode tardar até três anos, devido aos prazos de licitações, licenciamentos, regularização de terras, etc.

HORÁRIO E DIA DE ATENDIMENTO:

O setor responsável pela execução do Programa é a Unidade de Gerenciamento do Projeto Águas do Sertão – UGP PAS da Secretaria das Cidades. Funciona de segunda à sexta, das :h às :h e das :h às h, para atendimento por telefone.

FORMAS DE ACESSO:

TELEFÔNICO: Unidade de Gerenciamento do Projeto Águas do Sertão: 85 3101 4483



SERVIÇOS POR ÓRGÃO

PÚBLICO ALVO:
Externo

PODER:
EXECUTIVO ESTADUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA:
SECRETARIA DAS CIDADES

CATEGORIA DE SERVIÇOS:
HABITAÇÃO

NOME DO SERVIÇO:
TRABALHO SOCIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O QUE É:
CONJUNTO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, EXECUTADAS JUNTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELOS PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

REQUISITOS:
Ser beneficiário de um dos produtos ofertados pela Secretaria das Cidades na área de Habitação de Interesse Social

PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DE SERVIÇO:
ª etapa: Cadastramento dos Beneficiários; ª etapa: Diagnóstico / Seleção dos Beneficiários; ª etapa: Identificação do Projeto Social adequado para o grupo de beneficiários; ª etapa: Desenvolvimento e execução do projeto.

TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NORMAL:
12 meses

HORÁRIO E DIA DE ATENDIMENTO:
: as : – Segunda a Sexta

FORMAS DE ACESSO:
TELEFÔNICO: 85 3101-4484/3101-4482

FORMAS DE ACESSO:
ONLINE: www.cidades.ce.gov.br

Manifestações sobre o serviço recebido, favor entrar no FALE CONOSCO e registrar sua opinião.